GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-011319.989.25-7 (ref. TC-006716.989.25-6) – Recurso Ordinário.
Recorrente: Thiago Silvério da Silva – Prefeito do Município de São Pedro.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de São Pedro à Casa dos Velhinhos de São Pedro.
Responsáveis: Thiago Silvério da Silva (Prefeito), Carlos Alberto Araújo, Rodrigo Duarte Figueiredo (Controladores Internos Municipais), Karla Lovato Pelizzaro (Contadora Municipal) e Valmir Antonio Veronese (Dirigente da Beneficiária).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 30/05/25, que julgou irregular a prestação de contas, aplicando multa de 160 UFESPs ao responsável Thiago Silvério da Silva, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE AJUSTE PARA O REPASSE POR SUBVENÇÃO SOCIAL. TERMO DE COLABORAÇÃO APRESENTADO EM INSTÂNCIA RECURSAL. FALHA SANADA. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 23 de setembro de 2025, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar regular a prestação de contas e, consequentemente, cancelar a multa imposta ao Senhor Thiago Silvério da Silva, Prefeito do Município de São Pedro.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BBGD-BBZU-7QNB-D72N